



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 132, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 388.190,29, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2023.

Senhores Deputados, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária à despesa de capital da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, até o valor de R\$ 388.190,29 (trezentos e oitenta e oito mil cento e noventa reais e vinte e nove centavos) alocados na natureza de despesa constante no Anexo I, por solicitação e justificativa da referida unidade orçamentária que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Cumprе esclarecer que a destinação do recurso visa adquirir um veículo tipo Van de passageiros - marca: Mercedes Benz/modelo: Sprinter 416 CDI - bem como aquisição de materiais de informática para atender as ações de saúde do trabalhador. O bem solicitado será utilizado para impulsionar as atividades de saúde pública atinentes à execução de ações de vigilância em saúde do trabalhador em todo o estado de Rondônia, além de que proporcionará que as equipes realizem suas atividades fora da sede de Porto Velho, aumentando a efetividade na execução das políticas de vigilância em saúde pública em outras cidades, segundo informado no Ofício nº 2134/2023/AGEVISA/ASPLAN, de 7 de julho de 2023.

Ademais, tal destinação também conferirá maior economicidade em recursos públicos, pois o transporte terrestre de técnicos da equipe se dará em um único veículo com maior capacidade de passageiros, aprimorando a logística dos trabalhos e evitando custos adicionais com deslocamento de vários veículos.

Destaco, ainda, que a missão da AGEVISA é promover a saúde da população em Rondônia por meio de ações de Vigilância em Saúde na promoção, prevenção e controle de doenças e agravos, logo, torna-se de suma importância a presente proposta para saúde de toda sociedade rondoniense.

Outrossim, informo aos Nobres Parlamentares que o referido recurso fora adquirido em virtude de determinação judicial na intimação via central de mandados da Justiça do trabalho - Tribunal regional de trabalho da 14.<sup>a</sup> região, 2º vara do trabalho de Porto Velho/ACPCiv: 0000234-05.2016.5.14.0002, autor: Ministério Público do Trabalho, Réu: Companhia Paranaense de Construção S/A, a qual permite que a AGEVISA seja beneficiada com o valor de R\$ 349.000,00 com as devidas correções, totalizando hoje o montante de R\$ 388.190,29. Ressalto que tal parceria resultou em um Acordo de Cooperação Técnica entre o MPT e AGEVISA, conforme mencionado em Justificativa de 11 de julho de 2023.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista

a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 31/08/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041305446** e o código CRC **9907F968**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002260/2023-17

SEI nº 0041305446



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 388.190,29, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 388.190,29 (trezentos e oitenta e oito mil cento e noventa reais e vinte e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA</b>			<b>388.190,29</b>
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	449052	1.501.0	388.190,29
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 388.190,29</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**EXCESSO**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.501.0	785,31

17199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.501.0	387.404,98
<b>TOTAL</b>				<b>RS 388.190,29</b>



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 31/08/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041305648** e o código CRC **1A193B92**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002260/2023-17

SEI nº 0041305648



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 231/2023-ALE

RECEBIDO NA DITEL

Em 06 / 11 / 2023

Horas 09 : 35

Por: João Brito

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 196/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 388.190,29, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de novembro 2023.

Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente - ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 196/2023**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 388.190,29, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 388.190,29 (trezentos e oitenta e oito mil cento e noventa reais e vinte e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de novembro de 2023.

Deputado **MARCELO CRUZ**  
Presidente – ALE/RO

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE**  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA</b>			<b>388.190,29</b>
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	449052	1.501.0	388.190,29
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 388.190,29</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.501.0	785,31
17199901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.501.0	387.404,98
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 388.190,29</b>

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE**  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE